



OF. GP. Nº 044/2024

São Jerônimo, 01 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Alan Ferreira Menezes

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 021/2024, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de Médico Veterinário.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Tal projeto pretende suprir a necessidade de profissional para atender as demandas autorizadas pela Lei 4.086/2022 que instituiu o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos. Neste sentido, é requisito básico a existência de um profissional médico veterinário associado ao programa, o qual irá desenvolver as diretrizes e metas da nova política pública. Tal vaga já foi autorizada anteriormente pela Lei Municipal 4.107/2022, cujo contrato encerra em meados de abril.

Registramos que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 46,05% dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, tendo em vista a inadiável demanda por estes trabalhadores e os motivos já expostos acima, bem como o encerramento dos atuais contratos em meados de abril.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

**PROJETO DE LEI Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM)
MÉDICO VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE MENSAL 30h
Médico Veterinário	01	Ensino Superior completo com habilitação para exercício da profissão	20 h/semana	R\$ 2.868,91

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil


Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Médico Veterinário 20h/s									
Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Médico Veterinário	R\$ 2.868,91	1	R\$ 2.868,91	R\$ 34.426,92	R\$ 1.434,46	R\$ 1.434,46	R\$ 478,10	R\$ 37.773,93	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	Total		
Médico Veterinário	R\$ 2.868,91	1	R\$ 602,47	R\$ 7.229,65	R\$ 301,24	R\$ 301,24			
								TOTAL	R\$ 45.606,06

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2024.


Bruno C. Coleto Montemaggiore
 Oficial Administrativo
 Matr.: 4624